

**ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DESEMPENHO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA – AMGD**

PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA 2020 – 1ª Revisão

INTRODUÇÃO

1. O PTA em vigor foi proposto através do Ofício nº 3177/2019/PREVIC, de 20/12/2019, e aprovado pela SPREV em 12/03/2020, através do Ofício SEI nº 64569/2020/ME.
2. Conforme provisão da Cláusula Quinta, Inciso V do AMGD, é possível rever, eventualmente, as metas de gestão e de desempenho previstas anualmente.
3. Durante o primeiro semestre de 2020, pela irrupção da Covid-19, ocorreram alterações significativas do cenário que embasou o PTA original, que tiveram o condão de provocar ações originalmente não previstas, para atenuar os impactos sobre o sistema de previdência complementar fechada, e também impactaram na própria forma de trabalho, principalmente pelo forte incremento do trabalho remoto. Importante destacar que os efeitos da pandemia se manifestaram na segunda quinzena de fevereiro, de modo que as alterações de cenário impactaram a execução do PTA 2020 desde seus momentos iniciais. Bem como, a suspensão dos prazos prescricionais definida pela Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, impactou o andamento dos processos sancionadores.
4. Além disso, houve ajustes das prioridades e métodos de atuação na supervisão e fiscalização, os quais também oportunizaram ajustes do PTA.
5. A seguir, portanto, apresentamos os objetivos da gestão e correspondentes ações, metas e formas de apuração propostas para o PTA revisado, bem como os procedimentos e critérios de acompanhamento e avaliação.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6. As metas são descritas em termos do bem objetivado com a respectiva forma de atuação e apuração. Já os resultados serão apresentados, no relatório da Previc, contemplando-se os fatores pertinentes (resultados, cenários, efetividade das medidas administrativas e empenho), de forma a demonstrar a relação entre a atuação realizada, o resultado obtido e a meta objetivada.
7. O acompanhamento ao longo do ano será feito por meio de reuniões entre CAV e Previc, com periodicidade mínima semestral, possibilitando que a apresentação do relatório, o esclarecimento de dúvidas e de questionamentos e a emissão de sugestões e recomendações pela CAV sejam feitos na mesma oportunidade e devidamente registrados em ata.
8. Os parâmetros de referência para avaliação do cumprimento ou não de cada meta, individualmente, bem como do PTA em seu conjunto, são conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 Parâmetros de referência para avaliação

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO AMGD	
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

9. OBJETIVO 1: APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO.

a. Ação: Aperfeiçoar regras de investimentos (Res. CMN nº 4661/2018).

Meta: Identificar e propor ao Conselho Monetário Nacional aperfeiçoamento à Resolução para possibilitar opções de diversificação.

Apuração: Qualitativa, em termos de elaboração da proposta e encaminhamento à SPE/ME para pauta no CMN. Não condicionada à aprovação pelo colegiado.

b. Ação: Revisar e aperfeiçoar a Instrução de Atuária (tábuas atuariais).

Meta: Publicar Instrução com as alterações e inclusões necessárias para a adequação aos entendimentos da Previc e para ajustes necessários à nova realidade econômica e demográfica.

Apuração: Qualitativa, em termos de elaboração e publicação da Instrução.

c. Ação: Revisar e aperfeiçoar a planificação contábil de planos de benefícios.

Meta: Publicar Instrução com as alterações e inclusões necessárias para a modernização do plano de contas e para o recebimento de informações para fins de supervisão.

Apuração: Qualitativa, em termos de elaboração e publicação da Instrução.

10. OBJETIVO 2: APRIMORAR O MONITORAMENTO DOS RISCOS RELEVANTES E DO DESEMPENHO DAS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

a. Ação: Desenvolver índices de avaliação para os riscos de EFPC.

Meta: Desenvolver índices de avaliação para os riscos inerentes às EFPC relativos à liquidez, mercado, crédito e atuarial.

Apuração: Atingimento da meta, em termos de desenvolvimento dos índices nos quatro temas.

- b. Ação: Definir planos de fiscalização, periodicidade e alocação dos recursos disponíveis (ciclo de supervisão) com base na relevância e avaliação de riscos e controles.**

Meta: Desenvolver Manual de Supervisão de Riscos e Controles, com os seguintes módulos: Sistema de Avaliação de Riscos e Controles; Análise de Riscos e Controles; Risco de Crédito; Gestão do Risco de Crédito; Risco de Mercado; Gestão do Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Gestão do Risco de Liquidez; Risco Atuarial; Gestão do Risco Atuarial;

Apuração: Atingimento da meta, em termos de desenvolvimento do Manual.

11. OBJETIVO 3: ATUAR NO MONITORAMENTO SISTÊMICO

- a. Ação: Avaliar o sistema de previdência complementar fechada.**

Meta: Realizar duas reuniões do Comitê Estratégico de Supervisão (COES) para avaliar a solvência, a liquidez e os riscos inerentes ao sistema, bem como o retorno dos investimentos.

Apuração: Qualitativa, em termos de preparação e realização de duas reuniões de avaliação.

- b. Ação: Divulgar análise de estabilidade do sistema de previdência complementar fechada.**

Meta: Elaborar um Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar (REP) por ano.

Apuração: Qualitativa, em termos de publicação do REP no portal da Previc.

12. OBJETIVO 4: ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Ação: Executar a Supervisão Permanente.**

Meta: Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: Indicador IPER – Índice de Supervisão Permanente ([Anexo I](#)).

- b. Ação: Executar as Ações Fiscais Diretas.**

Meta: Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização (PAF) e suas atualizações se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.

Apuração: Indicador IAFD – Índice de Execução de Ações Fiscais Diretas ([Anexo II](#)).

- c. Ação: Proceder à instrução e julgamento de autos de infração.**

Meta: Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos.

Apuração: Atingimento da meta, em termos de julgamento dos autos de infração lavrados há mais de três anos.

13. OBJETIVO 5: ANALISAR DENTRO DO PRAZO AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO

a. Ação: Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de requerimentos de licenciamento ([Anexo III](#)).

b. Ação: Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de demandas de habilitação ([Anexo IV](#)).

14. OBJETIVO 6: APERFEIÇOAR PROCESSOS DE GESTÃO

a. Ação: Desenvolver Programa de Gestão conforme Decreto nº 1.590/1995.

Meta: Desenvolver o programa em fase piloto em ao menos uma área.

Apuração: Qualitativa, em termos da realização e avaliação do programa-piloto.

ENCAMINHAMENTO

15. Encaminhe-se à apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, com sugestão de que, uma vez aprovado, seja submetido à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Brasília/DF, 20 de julho de 2020.

Hélio Francisco Matos Miranda

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional - Substituto

ANEXO I

SUPERVISÃO PERMANENTE					
Indicador	IPER – Índice de Execução da Supervisão Permanente.				
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.				
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento da Supervisão Permanente.				
Conceito	A Supervisão Permanente consiste na atividade de acompanhamento integral das atividades da EFPC por uma equipe de fiscalização designada pela Previc, com foco em sua governança.				
Fórmula	$\text{IPER} = \frac{(\sum \text{IEFPC amarela}) + 1,5(\sum \text{IEFPC laranja}) + 3(\sum \text{IEFPC vermelha}) + 6(\sum \text{IEFPC roxa})}{(\text{n}^\circ \text{ de EFPC amarela}) + 1,5(\text{n}^\circ \text{ de EFPC laranja}) + 3(\text{n}^\circ \text{ de EFPC vermelha}) + 6(\text{n}^\circ \text{ de EFPC roxa})} \times 100\%$				
Cálculo	Soma do Resultado da Supervisão Permanente em cada EFPC (IEFPC) ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada, dividida pela Quantidade de EFPC em Supervisão, também ponderada pela sua complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.				
Variáveis	<ul style="list-style-type: none"> • IEFPC = Índice de realização de supervisão permanente por EFPC em cada quadrante da matriz de riscos, que é calculado com base na divisão entre atividades realizadas e atividades mínimas programadas para cada EFPC. • n° de EFPC = Quantidade de EFPC em cada quadrante da matriz de riscos. 				
Crítérios	<ul style="list-style-type: none"> • Os critérios de ponderação da complexidade e quantidade de mão-de-obra destinada utilizados são 1 para EFPC amarela, 1,5 para EFPC laranja, 3 para EFPC vermelha e 6 para EFPC roxa (classificadas por cores, conforme a Matriz de Riscos), e representam a proporção média do número de dias úteis trabalhados (DUT) programados para cada pacote de atividades. • O IEFPC é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador. 				
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos do PAF 2020: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="background-color: yellow;">13 EFPC</td> <td style="background-color: orange;">14 EFPC</td> </tr> <tr> <td style="background-color: red;">09 EFPC</td> <td style="background-color: purple;">0 EFPC</td> </tr> </table>	13 EFPC	14 EFPC	09 EFPC	0 EFPC
13 EFPC	14 EFPC				
09 EFPC	0 EFPC				
Escopo de Atividades	O número de atividades planejadas nas entidades sob Supervisão Permanente de 2020 é definido ao longo da exercício pela chefia do Escritório de Representação da PREVIC e a Coordenação-Geral de Fiscalização Direta.				
Periodicidade	Mensal.				
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).				
Meta	100%.				

ANEXO II

AÇÕES FISCAIS DIRETAS	
Indicador	IAFD – Índice de Execução de Ações Fiscais Diretas.
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.
Objetivo	Avaliar o grau de execução do planejamento das Ações Fiscais Diretas.
Conceito	Ações Fiscais Diretas são ações destinadas à investigação e ao saneamento de problemas específicos nos planos de benefícios e que possuem escopo restrito a uma situação pontual ou a uma ou mais áreas.
Fórmula	$IAFD = \frac{AFD_{executadas}}{AFD_{programadas}} \times 100\%$
Cálculo	Divisão das AFD executadas no período e AFD programadas no PAF 2020 multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	As Ações Fiscais Diretas são divididas em: <ul style="list-style-type: none"> • AFDD – Ação Fiscal Direta Direcionada, que é o procedimento de fiscalização voltado à avaliação da governança das EFPC, podendo restringir-se a uma ou mais áreas (Governança, Atuária e Investimento), de acordo com a área de concentração dos principais riscos identificados. • AFDE – Ação Fiscal Direta Específica, que é o procedimento de fiscalização destinado à verificação de situações pontuais, em geral, decorrentes de subsídios fiscais.
Crítérios	<ul style="list-style-type: none"> • O indicador abrange apenas a quantidade planejada de Ações de Fiscalização Direta, conforme o PAF 2020. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador.
Suporte	PAF 2020
Escopo de Atividades	Para o PAF 2020, foram planejadas 14 AFD, podendo variar a proporção entre AFDD e AFDE em função de situações pontuais.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DIFIS/CGFD - planilha de controle de ações do PAF.
Meta	100%.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de licenciamento atendidos no prazo.
Responsável	Coordenação-Geral de Autorização para Transferência, Fusão, Cisão, Incorporação e Retirada – CGTR.
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento dos requerimentos de autorização.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DILIC/CGTR - planilha de controle de processos de autorização .
Meta	100%.

ANEXO IV

HABILITAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de Habilitação atendidos no prazo.
Responsável	Coordenação de Habilitação de Dirigentes – CHD.
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento das demandas de Habilitação de dirigentes.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis e cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DILIC/CHD - planilha de controle de processos de habilitação e certificação.
Meta	100%.